

## Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 7.018

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.007.2006-39-TCE.

**ASSUNTO:** 

Prestação da Fundação Hospital Estadual do Acre -

FUNDHACRE, exercício de 2005.

**RESPONSÁVEIS:** 

Senhores José Amsterdam de Miranda Sandres Sobrinho e

Willian Cruz das Neves.

**RELATOR:** 

Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro.

Prestação de Contas. Fundação Hospital Estadual. Ausência dos documentos obrigatórios exigidos nos itens I, VI, VII, VIII, IX do Anexo VI da Resolução TCE

nº 56/2004. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalva a Prestação da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, exercício orçamentário e financeiro de 2005, de responsabilidade do Senhor José Amsterdam de Miranda Sandres Sobrinho – Diretor-Superintendente à época e o Senhor Willian Cruz das Neves – Diretor Financeiro e Administrativo à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva a ausência dos documentos obrigatórios exigidos nos itens I, VI, VII, VIII, IX do Anexo VI da Resolução TCE nº 56/2004. Após as formalidades de estilo, pelo 

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre. Rio Branco – Acre, 02 de dezembro de 2010.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONCA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br